



EDITAL PROPP Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, em exercício, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Prof.^a Dr.^a Prof. Seila Rojas de Souza, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 455/RTR, de 04 de julho de 2022, torna público o processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES(AS) VISITANTES JÚNIOR** para atuarem nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFGD, em observância à Lei nº 8.745/1993 e suas respectivas alterações; Lei nº 7.853/1989; Lei 8.112/1990; Lei nº 12.990/2014; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.949/2009; Decreto nº 9.508/2018; Instrução Normativa MGI n.º 23/2024 e em conformidade com a Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023, respeitando-se os seguintes requisitos e especificações:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de contratação de **PROFESSORES(AS) VISITANTES JÚNIOR** para atuarem nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFGD.
- 1.2. Todos os horários estabelecidos, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3. O processo seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e executado pela Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação (PPG), de acordo com o Art. 11. da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023.
- 1.4. O preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do(a) candidato(a).
- 1.5. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 1.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. São **14 (quatorze) vagas para contratação imediata e 13 (treze) para cadastro de reserva** para Programas de Pós-Graduação da UFGD, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.



2.2. Para este certame, serão reservadas inicialmente 01 (uma) vaga para cotistas PcD, 05 (cinco) vagas para cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) e 21 (vinte e uma) de ampla concorrência considerando a oferta de 27 (vinte e sete) vagas.

3. DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS)/PARDOS(AS))

3.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na cota de autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

3.2. Aos candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas totais oferecidas, independente da área e unidade de lotação, neste Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.990/2014.

3.2.1. O candidato autodeclarado negro (preto/pardo) não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

3.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/2014, os candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação no certame.

3.4. A opção por concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

3.5. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos para comprovação da autodeclaração.

3.6. As inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do processo seletivo.

3.7. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este processo seletivo.

3.8. Após a divulgação da aprovação no processo seletivo os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) aprovados, que se inscreveram para concorrer a vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico.

3.8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer telepresencial perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.



3.8.1.1. A excepcionalidade do comparecimento dos candidatos autodeclarados preto/pardo de forma telepresencial é motivada com intuito de propiciar a participação de maior número de candidatos autodeclarados no certame.

3.8.2. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

3.8.3. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

3.9. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

3.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.11. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, conforme §2º do art. 15 e parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

3.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação figurará e concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

3.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

3.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos dos atuantes na Comissão de Heteroidentificação, perante a qual o candidato deverá comparecer presencialmente, após convocação por meio de Edital específico.

3.14.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.15. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será eliminada do Concurso, ou, caso já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 26 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

3.16. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado ao candidato desistir de concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo), alterando a opção de concorrência no sistema.



4. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/1989 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.1.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

4.2. Aos candidatos cotistas PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, independente da área ou da lotação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.112/1990.

4.3. Os candidatos cotistas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.4. O candidato cotista PcD não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

4.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/2018, encaminhando:

- a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e,
- b) o laudo deve ser inserido no sistema de inscrição dentro do prazo de inscrição.

4.5.1. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 12 (doze) meses, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.

4.5.2. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

4.6. A inscrição do candidato como cotista PcD será indeferida:

- a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;



b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 4.1.1.

4.7. O indeferimento da inscrição de candidato cotista PcD o manterá apenas na ampla concorrência.

4.7.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.8. O candidato cotista PcD que não tiver a sua condição confirmada concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1 A remuneração de Professor(a) Visitante Júnior, em regime de Dedicação Exclusiva (DE), será composta do vencimento básico do nível I da Classe A, Adjunto-A no valor de R\$ 4.875,18 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) e retribuição por titulação de Doutorado no valor de R\$ 5.606,46 (cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos); totalizando: R\$ 10.481,64 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mais o Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2 A Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT/MS), mediante assinatura de instrumento jurídico apropriado, condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira, apoiará até 24 (vinte e quatro) professores(as) visitantes contratados(as) no exercício de 2024 com recursos financeiros para custeio no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O recurso será destinado ao(à) docente supervisor(a) do(a) professor(a) visitante para custear as atividades de pesquisa descritas no plano de trabalho do candidato.

6. DO CRONOGRAMA:

6. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data	Responsável
Lançamento do Edital	19/07/2024	PROPP
Período de inscrição	22/07/2024 às 16/08/2024 (Das 08h do primeiro dia às 17h do último dia)	Candidato(a)



Análise das inscrições	19/08/2024 a 23/08/2024	PROPP/Coordenadoria do PPG
Data limite para envio à PROPP da Comissão Examinadora	23/08/2024	Coordenadoria do PPG
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	26/08/2024 a partir 17h	PROPP
Interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições	27/08/2024 (Das 08h às 17h)	Candidato(a)
Resultado do recurso e Homologação das inscrições	28/08/2024 a partir 17h	PROPP /Coordenadoria do PPG
Publicação da Comissão Examinadora	27/08/2024 a partir 17h	PROPP
Interposição de recurso da Comissão Examinadora	28/08/2024 a 29/08/2024 (Das 08h às 17h)	Candidato(a)
Análise dos recursos da Comissão Examinadora	30/08/2024	PROPP
Resultado do recurso e Homologação da Comissão Examinadora	30/08/2024 a partir 17h	PROPP
Convocação para fases III da etapa de Avaliação do desempenho do(a)	28/08/2024 a partir 17h	Coordenadoria do PPG
Fase de Avaliação do desempenho do(a) candidato(a) conforme edital complementar	02/09/2024 a 09/09/2024	Comissão Examinadora
Data limite para Envio à PROPP do resultado das fases I, II e III e nota final.	10/09/2024	Comissão Examinadora
Divulgação do resultado das fases I, II e III e nota final.	11/09/2024 a partir 17h	PROPP
Convocação dos candidatos autodeclarados preto/pardo <u>aprovados</u> para apreciação da Comissão de Comissão Geral de	11/09/2024 a partir 17h	PROPP



Heteroidentificação da UFGD		
Comparecimento de <u>forma telepresencial</u> para confirmação da autodeclaração preto/pardo	12/09/2024 a 13/09/2024 (Das 08h às 16h)	Candidato(a) e Comissão de Comissão Geral de Heteroidentificação
Divulgação da decisão da Comissão de Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD	13/09/2024 a partir 17h	PROPP
Interposição de recurso quanto a decisão da Comissão de Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD	16/09/2024 (Das 08h às 17h)	Candidato(a)
Convocação para comparecimento presencialmente para confirmação da autodeclaração preto/pardo	16/09/2024 a partir 17h	PROPP
Comparecimento <u>presencialmente</u> para confirmação da autodeclaração preto/pardo (Recurso)	18/09/2024 a 19/09/2024 (Das 08h às 16h)	Candidato(a) e Comissão de Comissão Geral de Heteroidentificação
Divulgação da decisão recursal da Comissão de Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD quanto ao <u>comparecimento presencial</u>	19/09/2024 a partir 17h	PROPP
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2024 a partir 17h	PROPP
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	20/09/2024 (Das 08h às 17h)	Candidato(a)



Análise do recurso do resultado preliminar	23/09/2024 a 25/09/2024	PROPP/Comissão Examinadora
Divulgação da decisão do recurso do resultado preliminar	A partir de 26/09/2024	PROPP
Homologação do resultado final	A partir do 26/09/2024	PROPP

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições serão realizadas via sistema de inscrição no seguinte endereço eletrônico: sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao, no período e horários previstos no cronograma deste Edital.

7.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1. Requisito básico para inscrição:

- Ser portador(a) do título de doutor(a), no mínimo há 2 (dois) anos, contados a partir da data da titulação referência, conforme edital Suplementar;
- Atuar na área conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.2. Os documentos obrigatórios para inscrição são:

- Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos(as) estrangeiros(as), exceto aqueles(as) de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte;
- Cópia do comprovante de obtenção do doutorado na titulação especificada no Edital Suplementar do PPG.
 - Se obtido no Brasil, o diploma de doutorado, deve estar devidamente registrado por instituição de ensino superior brasileira, conforme legislação vigente. Se obtido no exterior, o diploma de doutorado deve estar devidamente reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, conforme legislação vigente.
 - No caso de diploma ainda em fase de registro, será aceito para inscrição, documento que comprove a conclusão do doutorado. Em caso de diploma em processo de reconhecimento será aceito para inscrição, o protocolo de solicitação de reconhecimento. No entanto, para a assinatura do



contrato será exigida a apresentação do respectivo diploma registrado (se obtido no Brasil) ou reconhecido (se obtido no exterior).

c) *Curriculum Vitae*, modelo Lattes CNPq, com os respectivos comprovantes dos últimos 3 (três) anos. No caso de proponentes que gozaram de licença maternidade ou licença adotante, o interstício de produção científica será acrescido em 02 (dois) anos, considerando o período avaliado, mediante preenchimento da informação no campo “Licenças” na Plataforma Lattes, sob pena de desconsideração do período extra.

d) Tabela de pontuação definida no Anexo I do Edital suplementar do PPG devidamente preenchida, seguida dos respectivos comprovantes;

e) Plano de Trabalho conforme Anexo II do Edital suplementar do PPG, conforme exigência do item 10.1 deste edital; e

f) Memorial descritivo da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), conforme exigência do item 10.1 deste edital.

8.4. Os candidatos inscritos como autodeclarados negros (pretos/pardos) e/ou pessoa com deficiência, na forma das leis, deverão declarar a condição no ato da inscrição e seguir as orientações sobre os documentos conforme especificado no item 3 e/ou 4 deste Edital.

8.5. As cópias digitais de todos os documentos deverão ser anexado no formato pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ultrapassar o limite de 20 MB, e por essa razão, os comprovantes não devem ser fotografados.

8.6. A ausência de documento obrigatório para a inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

8.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

9.1. A solicitação de condições diferenciadas para a realização da fase III da avaliação de desempenho deverá ser solicitada pelo e-mail de contato especificado no Edital Suplementar, dentro do prazo de inscrição, ao Programa de Pós-graduação para qual se inscreveu.

9.2 A solicitação será atendida pelo Programa de Pós-graduação, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10. DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As Provas destinadas a avaliar o desempenho do(a) candidato(a) serão realizadas em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

I-prova de títulos, conforme tabela de pontuação anexa ao edital (Peso 4);



- II- avaliação do plano de trabalho do candidato, conforme roteiro anexo ao edital (Peso 3);e
III - defesa oral de memorial e plano de trabalho do candidato (Peso 3).

10.2. Todas as fases são classificatórias.

10.3. Todos os candidatos com inscrições deferidas serão avaliados pela Comissão Examinadora.

10.4. Informações complementares da etapa de avaliação do candidato serão definidos em edital suplementar de acordo com cada PPG.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

11.1. A Comissão Examinadora atribuirá, a todos os candidatos com inscrições deferidas, uma nota, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

a) A nota da fase I, prova de títulos, será obtida por meio da pontuação atribuída pela Banca Examinadora com base na comprovação dos títulos e na pontuação estabelecida no Quadro de Atribuição de Pontos, convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez, e as demais terão nota proporcional (regra de três simples) para a mesma área do Processo Seletivo Simplificado.

b) A nota das fases II e III, será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

c) A atribuição das notas nas fases II e III deverá ser fundamentada.

d) Se na avaliação das fases II e III houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as), a própria Banca Examinadora deverá proceder à nova avaliação para eliminar a discrepância, antes de registrá-las para liberação do resultado parcial da fase.

e) A classificação final dos candidatos será feita com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$NF=\{(Nota\ da\ Fase\ I*4)+(Nota\ da\ Fase\ II*3)+(Nota\ da\ Fase\ III*3)\}/10,$$

sendo aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,00 (sete), considerando-se duas casas decimais.

11.2. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I - candidato com maior idade;

II - maior nota na prova de títulos; e

III - maior nota no plano de trabalho.



12. DOS RECURSOS:

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

- I -após divulgação da composição da Comissão Examinadora;
- II -em relação ao indeferimento preliminar da inscrição;
- III -em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O recurso deverá ser realizado no período e horários previstos no cronograma deste Edital e de acordo com as orientações do edital de divulgação.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/1993, seguindo a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo, do exclusivo interesse e conveniência da UFGD e disponibilidade orçamentária.

13.2. A convocação para contratação será realizada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFGD que fornecerá a relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, após a publicação da contratação do candidato no Diário Oficial da União.

13.3. Os(as) candidatos(as) classificados que desistirem de sua vaga, deverão fazê-lo por escrito para a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação.

13.4. O contrato de professor(a) visitante júnior será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva (40h-DE), observado os seguintes prazos máximos:

- a) 12 (doze) meses, no caso de professor(a) visitante júnior de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- b) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de professor(a) visitante júnior estrangeiro, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses).

13.5. Em nenhuma hipótese poderá o(a) professor(a) visitante júnior iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo esse fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação.



14. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS:

14.1. Depois de aprovados os candidatos cotistas (PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos)) serão classificados em lista geral de cotistas, independentemente da área de inscrição, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei e neste edital seja atendido.

14.2. A contratação dos candidatos cotistas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral de cotistas, nas áreas a que concorreram, conforme o número de vagas totais oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

14.2.1. Será contratado, dentre todos os cotistas, apenas o candidato melhor classificado na sua área (em cada cota), os demais só serão contratados caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.

14.2.2. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre ampla concorrência e cotas, observados os percentuais estabelecidos em Lei e neste edital.

14.3. Em caso de empate de candidatos cotistas na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados no item 11.2. deste edital.

14.4. Caso haja candidato cotista PcD e candidato cotista autodeclarado negro (preto/pardo) classificados na mesma área, será contratado o cotista que possuir a maior nota.

14.5. Caso um mesmo candidato esteja classificado como cotista PcD e como cotista autodeclarado negro (preto/pardo), será contratado na vaga reservada em que tenha melhor classificação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa expedirá Editais suplementares para cada Programa de Pós-Graduação, apresentando detalhamento dos documentos solicitados e das etapas do processo seletivo, bem como outras especificações relativas à vaga.

15.2. O candidato deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

15.4. As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período de contrato deverão, obrigatoriamente, conter a associação do nome do(a) professor(a) visitante à UFGD, e, também à FUNDECT, caso o(a) professor(a) tenha sido contemplado(a) com os recursos financeiros definidos no item 5.2 deste Edital.



15.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União do edital de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UFGD.

15.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD, ouvida a Comissão Examinadora e, em última instância, a Reitoria.

Prof.^a Dr.^a Seila Rojas de Souza
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Visitante – Edital PROPP nº 14/2024

Número	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Nº DE VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	SUPERVISOR(A)
1.	Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-administracao-publica/index	01	Gestão Pública	1. Vera Luci Almeida
2.	Programa de Pós-graduação em Agronegócios https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-agronegocios/index	Cadastro reserva	Agronegócios e Sustentabilidade: Bioeconomia e Gestão de Agronegócios	1. Clandio Favarini Ruviano ou 2. João Augusto Rossi Borges ou 3. Jonathan Gonçalves da Silva ou 4. Juliana Rosa Carrijo ou 5. Régio Marcio Toesca Gimenes ou 6. Rodrigo Garófallo Garcia ou 7. Roselaine Bonfim de Almeida
3.	Programa de Pós-graduação em Agronomia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/index	Cadastro reserva	Produção Vegetal	1. José Carlos Sorgato ou 2. Patrik Luiz Pastori ou 3. Tathiana Elisa Masetto ou 4. Alessandra Mayumi Tokura Alovisei
4.	Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/pos-graduacao-alimentos-nutricao-saude/index	Cadastro reserva	Ciências dos Alimentos e da Nutrição	1. Verônica Gronau Luz ou 2. Candida Aparecida Leite Kassuya
5.	Programa de Pós-Graduação em Antropologia	01	Antropologia	1. Conrado Neves Sathler ou



	https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-antropologia/index			2. Simone Becker ou 3. Levi Marques Pereira ou 4. Rosa Sebastana Colman
6.	Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Meio ambiente https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-biodiversidade-meioambiente/index	01	Biodiversidade e Meio ambiente	1. Alexeia Barufatti ou 2. Anderson Ferreira ou 3. Augusto Giaretta de Oliveira ou 4. Fernando Cesar Paiva Daga ou 5. Rosilda Mara Mussury Franco Silva ou 6. Zefa Valdivina Pereira
7.	Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (rede pró-Centro-Oeste) https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index	Cadastro reserva	Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos	1. Kely de Picoli Souza ou 2. Jaqueline Ferreira Campos ou 3. Edson Lucas dos Santos ou 4. Nelson Luis de Campos Domingues ou 5. Eliana Janet Sanjinez Argandona
8.	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ciencias-tecnologia-alimentos/index	Cadastro reserva	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1. Cristina Tostes Filgueiras ou 2. Silvia Maria Martelli ou 3. Victor Hugo Rodrigues de Souza
9.	Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencia-tecnologia-ambiental/index	Cadastro reserva	Tecnologia Ambiental	1. Cláudio Rodrigo Nogueira
10.	Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencias-saude/index	Cadastro reserva	Farmacologia e Doenças Infecto-Parasitárias	1. Arquimedes Gasparotto Junior
11.	Programa de Pós-Graduação em Engenharia	01	Engenharia de Água e	1. Éder Pereira Gomes



	ria Agrícola https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-engenharia-agricola/index		Solos	
12.	Programa de Pós-graduação em Educação https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/index	Cadastro reserva	Educação, Formação de Professores e Práticas Educativas	1. Fábio Perboni
13.	Programa de Pós-graduação em Educação e Territorialidade https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-educ-territorialidade/index	Cadastro reserva	Terra, Territórios e Territorialidades – interfaces entre campesinato e povos e comunidades tradicionais	Lauriene Seraguza Olegário e Souza
14.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-ciencias-matematica/index	Cadastro reserva	Ensino de Ciências e Matemática	1. Nei de Freitas Nunes Neto ou 2. Elizabeth Matos Rocha ou 3. Fernando César Ferreira
15.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-fisica/index	01	Ensino de Física ou Ensino de Ciências	1. Bruno dos Santos Simões
16.	Programa de Pós-graduação em Entomologia e Conservação da Biodiversidade https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-entomologia/index	01	Taxonomia, Conservação e Ecologia de Insetos	1. Valter Vieira Alves Junior ou 2. William Fernando Antoniali Junior ou 3. Manoel Araújo Uchoa Fernandes.
17.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Geografia em Rede https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/profgeo/index	01	Ensino de Geografia	1. Flaviana Gasparotti Nunes
18.	Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/index	Cadastro reserva	Relações Internacionais, Ciência Política, Direito, Ciências Sociais	1. Tomaz Esposito Neto
19.	Programa de Pós-graduação em Geografia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/	01	Geografia/Espaço e reprodução social: prática	1. Alexandre Bergamin Vieira ou



	mestrado-doutorado-geografia/index		cas e representações	2. Claudia Marques Roma ou 3. Flaviana Gasparotti Nunes ou 4. Juliana Grasiéli Bueno Mota ou 5. Márcia Yukari Mizusaki ou Maria José Martinelli Silva Calixto
20.	Programa de Pós-graduação em História https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-historia/index	01	1. História Indígena e do Indigenismo 2. História, Sociedade, Política e Representações 3. História, Fronteiras, Identidades e Representações	1. Éder da Silva Novak ou 2. Nauk Maria de Jesus ou 3. Eudes Fernando Leite
21.	Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-matematica/index	01	Matemática/Matemática Aplicada/Ensino da Matemática	1. Robert Jesús Rodríguez Reyes ou 2. Ana Claudia Machado Mendonça ou 3. Irene Magalhães Craveiro
22.	Programa de Pós-graduação em Letras https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-letras/index	Cadastro reserva	Estudo de Língua(gens) e Discurso	1. Bruno Oliveira Maroneze
23.	Programa de Pós-graduação em Química (Mestrado) https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-quimica/index_01	01	Química	1. Cláudio Rodrigo Nogueira ou 2. Cláudio Teodoro de Carvalho ou 3. Cristiane Storck Schwalm ou 4. Eduardo José Arruda ou 5. Hágata Cremasco da Silva ou 6. Lucas Pizzuti ou 7. Magno Aparecido Gonçalves Trindade ou 8. Patrícia Hatsue Suegama



				ou 9. Thalles Pedrosa Lisboa ou 10. Tiago André Denck Colman
24.	Programa de Pós-graduação Doutorado em Associação em Química https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-quimica-assosoiacao/index	Cadastro reserva	Química	1. Cláudio Teodoro de Carvalho ou 2. José Ezequiel de Souza ou 3. Lucas Pizzuti ou 4. Nelson Luis de Campos Domingues ou 5. Patrícia Hatsue Suegama ou 6. Tiago André Denck Colman ou 7. Victor Hugo Rodrigues de Souza
25.	Programa de Pós-Graduação em Psicologia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-psicologia/index	01	Processos Comportamentais e Cognitivos ou Processos Psicossociais	1. Felipe Maciel dos Santos Souza
26.	Programa de Pós-graduação em Sociologia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-sociologia/index	01	Direitos Humanos, Cidadania e Educação - Linha 1 (Cidadania, Diversidade e Movimentos Sociais)	1. Simone Becker ou 2. Rodolfo Arruda Leite de Barros
27.	Programa de Pós-Graduação em Zootecnia https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-zootecnia/index	01	Avaliação dos Impactos Ambientais, Econômicos e Sociais na Agropecuária	1. Ana Carolina Amorim Orriço ou 2. Clandio Favarini Ruvier

Dados referente a oferta de vagas, atualizado dia 08/07/2024, pela DAP/PROGESP/UFGD



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO) -

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Visitante – Edital PROPP nº 14/2024

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº 12.990/2014, que me autodeclaroⁱ:

☐ Negro/negra de cor /raça preta

☐ Negro/negra de cor/raça parda

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penalⁱⁱ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ⁱ De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

ⁱⁱ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL SUPLEMENTAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

EDITAL nº 09/PROPP DE 19 DE JULHO DE 2024

1. INFORMAÇÕES E CONTATOS

[1.https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencia-tecnologia-ambiental/index](https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-ciencia-tecnologia-ambiental/index)

1.1. Horário de atendimento da secretaria: das 07:00h às 19:00h

1.2. Telefone: (67)3410-2095

1.3. E-mail: pgctambiental@ufgd.edu.br

1.4. Local: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Unidade II, Cidade Universitária, Dourados – MS, CEP 79.804-970

2. DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1. É exigido do candidato doutorado em Química ou Física ou Biologia ou Engenharias ou Ciências Ambientais e áreas afins, determinadas pela Coordenadoria do programa.

2.2 . É exigido do candidato, sob análise da Coordenadoria do programa, publicação ou projeto nas linhas de pesquisa:

Potencial Tecnológico de Matérias-primas e de Resíduos Agroindustriais ou
Tecnologias Limpas na Produção e na Transformação de Materiais.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 O Plano de Trabalho além de conter as atividades a serem realizadas durante o contrato deve ser elaborado segundo o art. 4º da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023, deve conter no Máximo de 5 (cinco) páginas, fonte Arial 12, espaçamento simples e seguir no mínimo o roteiro (Anexo II deste Edital Suplementar).

3.2 A Defesa de Memorial consistirá de apresentação do Currículo e Plano de Atividades. O tempo será entre 30 a 40 minutos seguido de arguição de até 30 minutos. A cada minuto faltante ou excedente do tempo estipulado para a defesa o(a) candidato(a) será penalizado com decréscimo de 0,5 ponto por minuto na nota final desta etapa.



4. DO CRONOGRAMA DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Fases	Data/Horário
I - Prova de Títulos	02/09/24
II - Avaliação do Plano de Trabalho	02/09/24
Publicação do Edital de Convocação para fase III	28/08/2024
III - Defesa de Memorial e Plano de Atividades	04/09/24
Resultado Final Da Etapa de Avaliação (Fase I, II e III), a ser encaminhado a PROPP	09/09/24 – 17h

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD, ouvida a Comissão Examinadora.

Prof.^a Dr.^a Seila Rojas de Souza
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO I

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL/PPGCTA Processo Seletivo Professor(a) Visitante					
Nome do(a) candidato(a):					
PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
Para artigo publicado/aceito ou capítulo de livro científico publicado, será atribuído conceito considerando o Qualis A1 a B3 (ÁREA DE AVALIAÇÃO - EM nome PPG/sigla) do quadriênio 2017-2020. Os comprovantes [artigo (somente 1ª página com DOI) + comprovação do Qualis – conforme indicação da Plataforma Sucupira] deverão ser numerados em ordem crescente sequencial como apresentados na tabela. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica em ZERAR nesta etapa.					
Artigo científico publicado e/ou aceito na área de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas e Engenharias (Com DOI).		Pontos	Nº documento	Quantidade	Pontuação obtida
	Qualis A1	100			
	Qualis A2	80			
	Qualis A3	70			
	Qualis A4	60			
	Qualis B1	40			
	Qualis B2	30			
	Qualis B3	20			
Livro e capítulo de livro publicado. - Deverão ser pontuados no máximo 5 livros e no máximo 3 capítulos por livro. - Deverá ser pontuado como autor do livro ou capítulo de livro. Não poderá pontuar duas vezes na mesma obra.	Livro internacional	50			
	Livro nacional	30			
	Capítulo de livro internacional	20			
	Capítulo de livro nacional	20			
Sub-total					

Qualis = estrato de classificação para artigo científico segundo diretrizes da CAPES.



ORIENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Serão consideradas orientações ou co-orientações com apresentação de declaração da instituição de origem do aluno.			
Orientação	Pontos/ limitado até 5 itens	Nº documento	Pontuação Obtida
Orientação de Iniciação Científica ou Trabalho de conclusão de curso	5		
Orientação de trabalho de especialização	10		
Orientação de dissertação de Mestrado	30		
Co-orientação de dissertação de mestrado	15		
Orientação de tese de Doutorado	40		
Co-orientação de tese de Doutorado	20		
Docência no Ensino Superior (ano completo)	5		
Participação em banca de defesa de Mestrado	5		
Participação em banca de defesa de Doutorado	10		
Participação em banca de concurso para magistério superior	20		
Docência em Ensino Médio (por ano de aplicação)	20		
Docência no Ensino Superior (por semestre de aplicação)	30		
Projeto provado na área com financiamento (membro)	10		
Projeto provado na área com financiamento (Coordenador)	20		
Sub-total			
TOTAL DE PONTOS			
Assinatura do(a) candidato(a) Data:			



ANEXO II

ROTEIRO PLANO DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL/PPGCTA
Processo Seletivo Professor(a) Visitante

Plano de Trabalho contendo as atividades a serem realizadas durante o contrato deve ser elaborado segundo o art. 4º da Resolução COUNI nº 450 de 27/04/2023. Disponível no Boletim de Serviço nº 5540 de 03/05/2023, link [5540.pdf \(ufgd.edu.br\)](https://ufgd.edu.br/5540.pdf).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL/PPGCTA Processo Seletivo Professor(a) Visitante	
Nome do(a) candidato(a):	
Área de atuação:	
Supervisor(a)	

1. Listar a(s) disciplina(s) a serem ofertadas (Pós-Graduação) nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. No mínimo, 1 (uma) disciplina por ano no curso de pós-graduação stricto sensu para o qual foi contratado;

2. Listar a(s) disciplina(s) a serem ofertadas (Graduação) nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. é facultado ministrar aulas na graduação, desde que conste no Plano de Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano.

3. Descrever o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação nos 12 meses contrato (se brasileiro) e 24 meses (se estrangeiro).

Obs. (Título, Objetivos, Metodologia, Recursos, Resultados Esperados, Contribuições para o Programa, Publicação dos resultados em veículos de divulgação científica)

4. Descrever as contribuições para o desenvolvimento do Programa:



Obs. participar de eventos, bancas de qualificação e defesa, projetos de extensão e outras atividades de interesse do programa de pós-graduação; atuar em atividades de coorientação de estudantes de mestrado e/ou doutorado;

5. Descrever as contribuições para a integralização entre a pós-graduação e a graduação.

Obs. É facultado ao Professor Visitante realizar atividades de orientação de alunos de graduação, como Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso e outros programas considerados relevantes para a integração entre pós-graduação e graduação, desde que conste no Plano de Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano. É facultado ao Professor Visitante ministrar aulas na graduação, desde que conste no Plano de Trabalho e não ultrapasse a carga horária média de 4 (quatro) horas semanais por ano.

6. CRONOGRAMA:

	Mês											
Atividade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

7. Outras informações que julgar pertinente

Assinatura do(a) candidato(a)

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/07/2024

EDITAL Nº 91/2024 - PROPG (11.05.09) - PROPG (11.05.09)
(Nº do Processo: 23005.013268/2024-42)

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 08:48)

SEILA ROJAS DE SOUZA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROPG(11.05.09)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **d6542cb063**